

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1974 DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA A RECEITA EM CR\$ 14.063.924,00 (QUATORZE MILHÕES, SESENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS), E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

ART. 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DE TODOS OS TRIBUTOS, RENDAS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS, INCLUSIVE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DAS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, DE ACORDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

	RECEITAS CORRENTES	
01	RECEITA TRIBUTÁRIA	CR\$ 2.550.000,00
02	RECEITA PATRIMONIAL	CR\$ 60.000,00
03	RECEITA INDUSTRIAL	CR\$ 13.924,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$ 5.850.000,00
05	RECEITAS DIVERSAS	CR\$ 775.000,00
		CR\$ 9.248.924,00

	RECEITAS DE CAPITAL	
01	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	CR\$ 1.000.000,00
02	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	CR\$ 2.000.000,00
03	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$ 1.815.000,00
		CR\$ 4.815.000,00

ART. 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA NA FORMA DOS QUADROS ANALÍTICOS CONSTANTES DOS ANEXOS E RESPECTIVOS SUBANEXOS, CONFORME A DISCRIMINAÇÃO SEGUINTE:

I - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	CR\$ 1.808.158,00
1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	CR\$ 1.766.336,00
2 - DEFESA E SEGURANÇA	CR\$ 194.516,00
3 - RECURSOS MATERIAIS E AGROPECUÁRIOS	CR\$ 876.060,00
4 - VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	CR\$ 796.564,00
5 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CR\$ 300.000,00
6 - EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$ 2.135.840,00

7 - SAÚDE	CR\$ 728.620,00
8 - BEM - ESTAR SOCIAL	CR\$ 546.006,00
9 - SERVIÇOS URBANOS	CR\$ 4.911.824,00
TOTAL	CR\$ 14.063.924,00

II - DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL CR\$ 112.700,00

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO CR\$ 339.934,00

ASSESSORIA JURÍDICA CR\$ 75.000,00

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS CR\$ 153.420,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CR\$ 885.414,00

SECRETARIA DE FINANÇAS CR\$ 2.163.746,00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO CR\$ 5.163.580,00

SECRETARIA DE EXPANSÃO E ECONÔMICA CR\$ 476.060,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA CR\$ 2.169.490,00

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL CR\$ 1.845.820,00

GUARDA MUNICIPAL CR\$ 225.520,00

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE INHOBIM CR\$ 164.100,00

ADMINIST. DISTRITAL DE JOSÉ GONÇALVES CR\$ 155.240,00

ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DE IGUÁ CR\$ 133.900,00

TOTAL CR\$ 14.063.924,00

III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO CR\$ 6.243.218,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CR\$ 941.706,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS CR\$ 4.729.000,00

DIVERSAS INVERSÕES FINANCEIRAS CR\$ 850.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL CR\$ 1.300.000,00

TOTAL CR\$ 14.063.924,00

PARÁGRAFO ÚNICO - OS RECURSOS DESTINADOS AOS PROGRAMAS PODERÃO, NO DECORRER DO EXERCÍCIO, SER ALTERNADOS POR DECRETO DO PODER EXECUTIVO, RESPEITANDO O TOTAL DA DESPESA OS ÓRGÃOS PRINCIPAIS E OBEDECIDOS OS LIMITES MÁXIMOS PARA CADA ELEMENTO DA DESPESA.

ART. 4º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A:

I - REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO, POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, OBSERVANDO COMO LIMITE A QUARTA PARTE DA RECEITA TOTAL ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO, DE ACORDO COM O ART. 67 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E

II - ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS DOTAÇÕES REFERENTE AO CUSTEIO DE SERVIÇO (3.1.0.0), INVESTIMENTOS (4.1.0.0) E INVERSÕES FINANCEIRAS (4.2.0.0) UTILIZANDO OS RECURSOS DISPONÍVEIS E ESTABELECIDOS NO ART. 43 §§ E INCISO DA LEI Nº 4.320.

ART. 5º - O PODER EXECUTIVO ADOTARÁ AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA QUE OS GASTOS PÚBLICOS SE CONSERVAM COMPATÍVEIS COM O COMPORTAMENTO DA RECEITA, A FIM DE MANTER NA EXECUÇÃO, O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO DEVENDO POR ISSO O PREFEITO MUNICIPAL ESTABELECEER POR DECRETO, O QUADRO DAS COTAS TRIMESTRAIS QUE CADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FICA AUTORIZADA A UTILIZAR, NA CONFORMIDADE DO DISPOSTO NO TÍTULO VI, CAPÍTULO I, DA LEI Nº 4.320/64.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 01 JANEIRO DE 1974, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973.